



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 484

EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 250/2013, de 03 de setembro de 2013.

Dispõe sobre autorização de permuta de bem público, localizado no perímetro urbano do Distrito de Maralúcia, Medianeira, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** Autoriza a permuta do Lote 02A com 168,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrado do Lote 02 da Quadra 06 do Loteamento Maralúcia, ficando a área remanescente com 2.192,00m<sup>2</sup> de propriedade do Município de Medianeira, localizado no perímetro urbano de Maralúcia, do Distrito Administrativo de Maralúcia, do Município de Medianeira – Paraná.

**Art. 2º** O imóvel a ser desmembrado para fins de permuta, na forma do artigo 1º desta Lei denominado de **Lote 02A da quadra 06 com área de 168,00m<sup>2</sup>** (cento e sessenta e oito metros quadrados), possui os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

**AO NORTE:** por uma linha reta com **30,00 metros** de extensão, o terreno confronta com o lote 02 da mesma quadra.

**AO SUL:** por uma linha reta com **30,00 metros** de extensão, o terreno confronta com o lote 01 da mesma quadra.

**AO LESTE:** por uma linha reta com **5,60 metros** de extensão, o terreno confronta com a Rua Santa Luzia.

**AO OESTE:** por uma linha reta com **5,60 metros** de extensão, o terreno confronta com o lote 01 da mesma quadra.

**Art. 3º** O terreno denominado de Lote 02A com 168,00m<sup>2</sup> será permutado pelo Lote 01B com 128,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrado do Lote 01 da Quadra 06 do Loteamento Maralúcia, ficando a área remanescente com 10.922,40m<sup>2</sup> de propriedade da Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, localizado no perímetro urbano de Maralúcia, do Distrito Administrativo de Maralúcia, do Município de Medianeira – Paraná, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis Matrícula nº 19.108.

**Art. 4º** O imóvel a ser desmembrado para fins de permuta, na forma do artigo 3º desta Lei denominado de **Lote 01B da Quadra 06 com área de 128,00m<sup>2</sup>** (cento e vinte e oito metros quadrados), possui os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

**AO NORTE:** por uma linha reta com **20,00 metros** de extensão, o terreno confronta com o lote 02 da mesma quadra.

**AO SUL:** por uma linha reta com **20,00 metros** de extensão, o terreno confronta com o lote 01 da mesma quadra.

**AO LESTE:** por uma linha reta com **6,40 metros** de extensão, o terreno confronta com o lote 02 da mesma quadra.

**AO OESTE:** por uma linha reta com **6,40 metros** de extensão, o terreno confronta com o lote 01 da mesma quadra.

**Art. 5º** O Lote 02A com 168,00m<sup>2</sup> será unificado com o Lote 01 da mesma quadra.

**Art. 6º** O Lote 01B com 128,00m<sup>2</sup> será unificado com o Lote 02 da mesma quadra.

**Art. 7º** A permuta visa regularizar o formato dos Lotes 01 e 02 da Quadra 06 do Loteamento Maralúcia.

**Art. 8º** Os Lotes foram avaliados em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para o Lote 2A e R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para o Lote 1B, comissão de avaliação designada pela Portaria nº 053/2013, registrado no Livro de Atas de Registro nº 04, Ata de Avaliação nº 09/2013, da Divisão de Patrimônio.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 03 de setembro de 2013.

Ricardo Endrigo  
Prefeito